

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – Altera a Lei Municipal nº 2.229 de 18, de dezembro de 2001 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, sob o regime jurídico estatutário, previsto na Lei Complementar nº 003, de 28 de Dezembro de 2001, e altera a Lei Municipal nº. 2.229 de 18 de Dezembro de 2001.

Parágrafo único. Os serviços na Saúde englobam as atividades específicas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

Art. 2º. Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos constitui-se instrumento de gestão da política de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia e está fundamentado em princípios que visam assegurar à administração municipal e aos servidores, o desenvolvimento de suas competências e atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, visando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Art. 3º. A concepção da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, prevista nesta Lei, está orientada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – da universalidade das carreiras, entendendo-se que todos os servidores efetivos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município e integrantes do Sistema Único de Saúde, mesmo que lotados em diferentes órgãos e instituições municipais poderão aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) de que trata esta Lei;

II – gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste Plano, através de mecanismos legitimamente constituídos;

III – da equivalência dos cargos, compreendendo isto a Correspondência deles em todas as funções. Observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;

IV – da mobilidade, entendida esta como garantia de trânsito do servidor do SUS pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento na carreira, desde que a transferência seja para o exercício de atividades compatíveis com as desempenhadas pelos profissionais de saúde;

V – flexibilidade, importando na garantia da permanente atualização e adequação deste Plano, conforme a dinâmica do Sistema Único de Saúde e das necessidades e condições do Município;

VI - educação permanente, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, articulada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais do Município, do Estado e da União;

VII – avaliação de desempenho entendida como processo pedagógico focado no desenvolvimento profissional e institucional;

VIII – do compromisso solidário, compreendendo que este Plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde do Município;

IX - do concurso público de provas ou de provas e títulos, significando este a única forma de ingresso no serviço, para o exercício de cargo de provimento efetivo e acesso à carreira;

Art. 4º. Para garantir a efetivação das diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei, a gestão partilhada, o permanente aperfeiçoamento dos servidores e o compromisso solidário, deverão ser instituídos pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão Paritária, composta por gestores da Administração Municipal e representação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. A Comissão Paritária será regulamentada através de decreto emitido pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei e a participação nessa será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º. Para os fins desta Lei considera-se:

I – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SUS – é o conjunto de ações e serviços de saúde prestada por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Incluas as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde;

II – Profissionais de saúde – são todos aqueles que, estando ou não em exercício no setor de saúde, detém formação profissional específica ou acadêmica para o desempenho de atividades direta ou indiretamente relacionadas ao cuidado ou às ações de saúde;

III – Servidores Públicos Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde, nos estabelecimentos ou nas atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes à área

de saúde;

IV – Carreira – é a trajetória proposta ao servidor público da Saúde, no cargo que ocupa, desde o seu ingresso até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, remuneração e avaliação

de desempenho, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo.

V – Cargo Efetivo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público e que tenha como características essenciais: criação por lei, número certo, denominação própria, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;

VI – Grau – conjunto de Referências que compõem uma mesma faixa de vencimentos, identificados por letras, previstos no Anexo III – Tabela de vencimentos;

VII – Referências – a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada Grau, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho e do tempo de exercício no cargo;

VIII – Padrão de vencimento – é o conjunto formado pelo Grau e sua respectiva Referência;

IX – Quadro Permanente – o conjunto de cargos de provimento efetivo dos Trabalhadores (as) na Saúde, estruturados em carreira, na forma do Art. 6º e do Anexo I, desta Lei;

X – Quadro em Extinção – o conjunto de cargos de provimento efetivo da administração e apoio aos Trabalhadores (as) na Saúde, que se extinguirão quando de sua vacância, na forma do Anexo II;

Parágrafo único. Consideram-se Servidores Públicos Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, com atribuições, formação e capacitação profissional na área de saúde definidas nesta Lei.

Art.6º. Integram este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro Permanente;

Anexo II – Quadros em Extinção;

Anexo III – Tabelas de Vencimentos (1, 2 e 3);

Anexo IV – Tabela de Gratificação Especial;

Anexo V – Tabelas de Enquadramento;

Anexo VI– Tabela de Referências;

Anexo VII– Descrição Sumária dos Cargos e Requisitos para o Ingresso; e

Anexo VIII A-D – Ficha de Avaliação de Desempenho;

§ 1º Os quantitativos dos cargos do quadro permanente e em extinção serão os resultantes do enquadramento dos servidores de carreira neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

§ 2º. Anualmente, o Poder Executivo analisará a necessidade de se readequar, por lei de sua iniciativa, o quantitativo de cargos previsto nesta Lei.

§ 3º. A descrição detalhada dos cargos do quadro permanente será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo os cargos serem desdobrados em funções, sem diferenciação de vencimentos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º. Integram a estrutura da carreira prevista neste Plano os seguintes cargos, respectivos Graus e Referências:

- I – Auxiliar em Saúde – Grau I, Referências A a Q;
- II – Técnico em Saúde – Grau II, Referências A a Q;
- III – Especialista em Saúde – Grau III, Referências A a Q;
- IV – Médico – Grau IV, Referências A a Q;
- V – Auditor em Saúde – Grau V, Referências A a Q;

§1º. Os vencimentos de início de carreira obedecerão aos níveis de escolaridade e habilitações nos graus I, II, III, IV e V;

§ 2º. A proporcionalidade será de 65% do grau II para o grau I, 65% do grau III para o grau II, 100% do grau III para o grau IV e 100% do grau IV para o grau V;

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º. Os cargos do Quadro Permanente serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia e legislação complementar.

§ 1º. Além da comprovação de outros requisitos legais, para o provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender a outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público.

§ 2º - No edital de convocação do concurso público, poderá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções e/ou especialização, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.

§ 3º - O ingresso na Carreira dar-se-á no Grau e na Referência inicial do cargo.



DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será de: 30 (trinta) horas semanais, e 40 (quarenta) horas semanais para os Trabalhadores da estratégia de saúde da família, e 20 (vinte) horas semanais para as categorias com Legislação específica, conforme previsto no Anexo I.

Parágrafo único. Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 10. Ao servidor do Grupo de cargos da Secretaria Municipal de Saúde que a critério da administração, for submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será concedido o Adicional por Tempo Integral de percentual de 1/3 e o dobro correspondente ao acréscimo de horas semanais, sem prejuízo das demais vantagens de que já for titular, observado o teto fixado em lei específica. Não podendo ser acumulável com o Adicional por Serviço Extraordinário.

Art.11. O servidor que perceber Adicional por Tempo Integral não poderá ser submetido a escalas especiais de trabalho e possuir gratificações de cargos, funções de confiança ou ainda compor equipe da Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo único. No caso de férias e gratificação especial, o valor do Adicional de Tempo Integral corresponderá à média da referida gratificação percebida nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 12. O desenvolvimento funcional é a movimentação do servidor na carreira dentro do cargo que ocupa, mediante Progressão Funcional.

Art. 13. A Progressão Vertical do servidor na carreira dar-se-á, a cada 2 (dois) anos de uma Referência para a subsequente, dentro do mesmo Grau, em virtude do tempo de exercício do cargo e avaliação de desempenho positiva.

§ 1º. O servidor que completar 2 (dois) anos de efetivo exercício na Referência em que for enquadrado, conforme esta Lei, manterá o mesmo interstício para as progressões horizontais subsequentes.

§ 2º. Considerar-se-á resultado positivo nas avaliações de desempenho ocorridas no período, média não inferior a 7,0 (sete), conforme Regulamento a ser elaborado pela comissão paritária e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo dentro de 6 (seis) meses.

Art. 14. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata o artigo 12, desta Lei, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício do cargo em comissão, função de confiança ou exercício de mandato classista.

SEÇÃO ÚNICA

Da Avaliação de Desempenho

Art. 15. A Avaliação é o aferimento do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições do cargo, permitindo o seu desenvolvimento funcional na carreira.

Art. 16. A Avaliação de Desempenho será feita de forma contínua, e formalizada anualmente, sob a normatização, orientação da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada pela comissão paritária.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho e de títulos serão realizadas por uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, composta por representantes da administração pública municipal e que será regulamentada através de decreto emitido pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei.

Art. 17. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o instrumento para avaliação de desempenho individual dos servidores da Função Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com aprovação do Secretário Municipal de Saúde;

II – Apreciar e desenvolver métodos de avaliação, promovendo seu aperfeiçoamento e melhoria;

III – Avaliar e julgar todas as reclamações, apresentadas pelos servidores, propondo medidas necessárias para as retificações, alterações e novas implementações;

IV – Preparar e encaminhar os resultados das avaliações ao Secretário Municipal de Saúde; V – Estabelecer os regulamentos posteriores, para efetivar a instrumentalização da avaliação, mantendo-as atualizadas.

Art. 18. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá responder diretamente ao Secretário de Saúde, sem prejuízo da reapreciação, em grau de recurso, de seus atos pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público correspondente ao Grau e Referência em que se encontra.

Parágrafo único. O vencimento atribuído a cada cargo será devido pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o mesmo, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 20. Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida de Goiânia, sem prejuízo de outros adicionais relacionados com indenização, gratificações, auxílios, previdência ou assistência social

previstos em legislação específica.

Art. 21. As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou de dirigente de entidade sindical serão consideradas como de efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de adicionais salariais permanentes ou para a não

concessão da progressão horizontal.

Art. 22. Além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Aparecida de Goiânia, o servidor público municipal da Secretária Municipal de Saúde poderá receber:

- I - Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento;
- II – Adicional por lotação em Unidade de difícil provimento ou difícil acesso.
- III – Gratificação Especial por exercício de funções específicas previstas nesta Lei;

Parágrafo único. A concessão de gratificações e adicionais dar-se-á no interesse da Administração e será conferida ao servidor pelo exercício do cargo em condições especiais.

SEÇÃO I

Do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento

Art. 23. O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor à razão de:

- I – 40% (quarenta por cento) para curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado;
- II – 30% (trinta por cento) para curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado;
- III – 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 900 (novecentas) horas;
- IV – 15% (quinze por cento) para um total igual ou superior a 720 (setecentas e vinte) horas;
- V – 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas; e
- VI – 5% (cinco por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º Só serão considerados, para efeito do adicional de que se trata esse artigo, os cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas e em atividades relacionadas com a área de atuação do servidor, nos quais o servidor tenha obtido frequência e aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º Os totais de horas que tratam os incisos III a VI do caput deste artigo poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de duração de vários cursos, desde que observado os limites mínimos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Os percentuais constantes dos incisos I ao VI deste artigo não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Art. 24. O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento integra a remuneração do servidor para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 25. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a concessão do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento.

Art. 26. O adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento somente será concedido depois de transcorridos doze meses de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até a implantação do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será mantida a concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização atribuído aos servidores detentores de cargos previstos nesta Lei, que já usufruem deste benefício.

SEÇÃO II

Adicional por lotação em Unidade de Difícil Provimento ou Difícil Acesso

Art. 27. Será considerada Unidade de Difícil Provimento e/ou Difícil Acesso aquelas com carências de profissionais devido à localização em área remota ou de alto risco.

Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá as Unidades da rede pública municipal que se enquadram no *caput* deste artigo.

Art. 28. O Adicional por lotação em unidade de difícil acesso será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, nos percentuais de 10 a 15% (dez a quinze por cento), na forma a ser definida em Decreto do Chefe do Poder Executivo, a depender da Unidade de lotação do Servidor.

SEÇÃO III

Da Gratificação Especial

Art. 29. A gratificação especial é destinada aos Profissionais de Saúde que exercem suas atividades nos setores de Ambulatório, Urgência, Psiquiatria, Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes características:

I – é devida exclusivamente no exercício das atividades desenvolvidas nos setores descritos no *caput* deste artigo;

II - é inacumulável com a gratificação pelo exercício de cargo comissionado ou função de confiança, e com o Adicional de Tempo Integral;

III - não integra, para qualquer efeito, o vencimento ou a remuneração do servidor, exceto para efeito de férias e gratificação natalina, na forma prevista no Estatuto dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia.

§ 1º No caso do servidor exercer atividades em mais de um setor, dentre os mencionados no *caput*, ser-lhe-á assegurada a percepção da gratificação especial relativa a apenas uma delas, a que for de maior valor;

§ 2º Os valores da gratificação especial são aqueles estabelecidos nesta Lei; e

§ 3º A gratificação especial é devida aos servidores efetivos pertencentes a outras esferas do governo, integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nas mesmas condições.

SEÇÃO IV

Da Adicional de Insalubridade ou Periculosidade

Art. 30. O Adicional de Insalubridade será calculado nos percentuais de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) e a Periculosidade será calculada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, nas condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia e demais normas regulamentadoras.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia, sem prejuízo de outras parcelas remuneratórias e indenizatórias previstas em legislação específica.

Art. 32. O enquadramento dos servidores dar-se-á nos cargos de denominação idêntica ou correlata ao cargo que ocupa e no Grau e Referência, previstos no Anexo I e V, desta Lei.

§1º. A transposição dos aposentados deverá ser realizada considerando o cargo que o servidor exercia no ato de sua aposentadoria.

§2º. Ao servidor é assegurado o direito de peticionar a revisão de seu enquadramento ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias da publicação do respectivo decreto de enquadramento.

§3º. O servidor, que houver preenchido os requisitos legais para obtenção de aposentadoria voluntária integral e opte por permanecer em atividade, terá direito à progressão funcional, desde que atenda aos requisitos e às condições exigidos nesta Lei para esse fim, devendo a progressão ser feita, alternativamente, para a referência.

Art. 33. Nenhuma redução de vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei.

Art. 34. Fica assegurado aos servidores que percebem Adicional de Incentivo à Profissionalização, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia, o direito de revisão do referido Adicional para adequação da titulação aos percentuais do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento previsto nesta Lei.

Art. 35. O vencimento dos cargos previstos nesta Lei serão reajustados na mesma data e percentual dos reajustes efetuados aos demais servidores municipais.

Art. 36. Os servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I, desta Lei, de acordo

com o Grau que se posicionam, farão jus, aos valores dos vencimentos da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, conforme a tabela de vencimentos.

Parágrafo único. O enquadramento dos servidores se dará a partir da referência “A” a partir do ano de 2010.

Art. 37. Este Plano de Carreira deverá respeitar os direitos instituídos pelas leis reguladoras específicas do exercício de profissões.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 39. As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores serão analisados pela comissão de elaboração e negociação de forma paritária entre trabalhadores (as) e gestores (as).

Art. 40. Este plano de carreira poderá ser objeto de revisão no prazo de 3 (três) anos a contar de sua aprovação.

Art. 41. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, independentemente da data de enquadramento dos servidores.

Art. 43. Revogam-se todas as Leis que se contraponham a presente Lei, como também revogadas aquelas que contrariem o disposto na presente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.**

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER DE MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

PAULO RASSI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNÇÃO SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grau I – Auxiliar em Saúde	Jornada de Trabalho	Quantitativo
Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	700
Agente de Combate às Endemias	40 horas semanais	400
Auxiliar de Saúde Bucal	30 horas semanais	130
Condutor de Maca	30 horas semanais	20
Grau II – Técnico em Saúde	Jornada de Trabalho	Quantitativo
Técnico em Enfermagem	30 horas semanais	900
Técnico em Enfermagem - Condutor de Veículos de Urgência /Terrestre – Motolância	30 horas semanais	40
Técnico em Estatística	30 horas semanais	10
Técnico em Farmácia	30 horas semanais	50
Técnico em Imobilização Ortopédica	30 horas semanais	100
Técnico em Laboratório	30 horas semanais	100
Técnico em Prótese Dentária	30 horas semanais	30
Técnico em Radiologia	24 horas semanais	100
Técnico em Saúde Bucal	30 horas semanais	250
Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas semanais	40
Grau III – Especialista em Saúde	Jornada de Trabalho	Quantitativo
Administrador	40 horas semanais	05
Advogado	25 horas semanais	10
Arteterapeuta	30 horas semanais	10
Artes Cênicas	30 horas semanais	10
Assistente Social	30 horas semanais	60



Biólogo	30 horas semanais	05
Biomédico	30 horas semanais	60
Cirurgião Dentista	20 horas semanais	200
Educador Físico	30 horas semanais	10
Enfermeiro	30 horas semanais	400
Farmacêutico	30 horas semanais	70
Farmacêutico – Bioquímico	30 horas semanais	45
Fisioterapeuta	30 horas semanais	60
Fonoaudiólogo	30 horas semanais	40
Médico Veterinário	30 horas semanais	15
Musicoterapeuta	30 horas semanais	10
Nutricionista	30 horas semanais	60
Psicólogo	30 horas semanais	100
Químico	30 horas semanais	10
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	40
Zootecnista	30 horas semanais	10
Grau IV – Médico	Jornada de Trabalho	Quantitativo
Médico	20 horas semanais	1000
Grau V – Auditor de Sistemas de Saúde	Jornada de Trabalho	Quantitativo
Auditor – Médico	20 horas semanais	15
Auditor – Odontólogo	20 horas semanais	05
Auditor – Enfermeiro	30 horas semanais	10
Auditor – Advogado	30 horas semanais	03
Auditor – Contador	30 horas semanais	03
Auditor – Farmacêutico	30 horas semanais	03
Auditor – Fisioterapeuta	30 horas semanais	03
Auditor – Fonoaudiólogo	30 horas semanais	03
Auditor – Biomédico	30 horas semanais	05



ANEXO II

QUADRO EXTINTO A VAGAR

Cargo Extinto a Vagar

Denominação dos Cargos	Quantitativo
Auxiliar Técnico de Saúde (na função Auxiliar de Enfermagem)	81



ANEXO III

TABELA 1 - VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
A	R\$950,00	R\$1.100,00	R\$1.600,00	R\$2.000,00	R\$4.000,00
B	R\$969,00	R\$1.122,00	R\$1.632,00	R\$2.040,00	R\$4.080,00
C	R\$988,38	R\$1.144,44	R\$1.664,64	R\$2.080,80	R\$4.161,60
D	R\$1.008,15	R\$1.167,33	R\$1.697,93	R\$2.122,42	R\$4.244,83
E	R\$1.028,31	R\$1.190,68	R\$1.731,89	R\$2.164,86	R\$4.329,73
F	R\$1.048,88	R\$1.214,49	R\$1.766,53	R\$2.208,16	R\$4.416,32
G	R\$1.069,85	R\$1.238,78	R\$1.801,86	R\$2.252,32	R\$4.504,65
H	R\$1.091,25	R\$1.263,55	R\$1.837,90	R\$2.297,37	R\$4.594,74
I	R\$1.113,08	R\$1.288,83	R\$1.874,66	R\$2.343,32	R\$4.686,64
J	R\$1.135,34	R\$1.314,60	R\$1.912,15	R\$2.390,19	R\$4.780,37
K	R\$1.158,04	R\$1.340,89	R\$1.950,39	R\$2.437,99	R\$4.875,98
L	R\$1.181,21	R\$1.367,71	R\$1.989,40	R\$2.486,75	R\$4.973,50
M	R\$1.204,83	R\$1.395,07	R\$2.029,19	R\$2.536,48	R\$5.072,97
N	R\$1.228,93	R\$1.422,97	R\$2.069,77	R\$2.587,21	R\$5.174,43
O	R\$1.253,50	R\$1.451,43	R\$2.111,17	R\$2.638,96	R\$5.277,92
P	R\$1.278,57	R\$1.480,46	R\$2.153,39	R\$2.691,74	R\$5.383,47
Q	R\$1.304,15	R\$1.510,06	R\$2.196,46	R\$2.745,57	R\$5.491,14



TABELA 2. VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

GRAU					
REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
A	R\$1.070,00	R\$1.220,00	R\$1.750,00	R\$2.250,00	R\$4.250,00
B	R\$1.091,40	R\$1.244,40	R\$1.785,00	R\$2.295,00	R\$4.335,00
C	R\$1.113,23	R\$1.269,29	R\$1.820,70	R\$2.340,90	R\$4.421,70
D	R\$1.135,49	R\$1.294,67	R\$1.857,11	R\$2.387,72	R\$4.510,13
E	R\$1.158,20	R\$1.320,57	R\$1.894,26	R\$2.435,47	R\$4.600,34
F	R\$1.181,37	R\$1.346,98	R\$1.932,14	R\$2.484,18	R\$4.692,34
G	R\$1.204,99	R\$1.373,92	R\$1.970,78	R\$2.533,87	R\$4.786,19
H	R\$1.229,09	R\$1.401,40	R\$2.010,20	R\$2.584,54	R\$4.881,91
I	R\$1.253,68	R\$1.429,42	R\$2.050,40	R\$2.636,23	R\$4.979,55
J	R\$1.278,75	R\$1.458,01	R\$2.091,41	R\$2.688,96	R\$5.079,14
K	R\$1.304,32	R\$1.487,17	R\$2.133,24	R\$2.742,74	R\$5.180,73
L	R\$1.330,41	R\$1.516,92	R\$2.175,91	R\$2.797,59	R\$5.284,34
M	R\$1.357,02	R\$1.547,25	R\$2.219,42	R\$2.853,54	R\$5.390,03
N	R\$1.384,16	R\$1.578,20	R\$2.263,81	R\$2.910,61	R\$5.497,83
O	R\$1.411,84	R\$1.609,76	R\$2.309,09	R\$2.968,83	R\$5.607,78
P	R\$1.440,08	R\$1.641,96	R\$2.355,27	R\$3.028,20	R\$5.719,94
Q	R\$1.468,88	R\$1.674,80	R\$2.402,37	R\$3.088,77	R\$5.834,34



TABELA 3. VENCIMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

GRAU					
REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
A	R\$1.177,00	R\$1.342,00	R\$1.925,00	R\$2.475,00	R\$4.675,00
B	R\$1.200,54	R\$1.368,84	R\$1.963,50	R\$2.524,50	R\$4.768,50
C	R\$1.224,55	R\$1.396,22	R\$2.002,77	R\$2.574,99	R\$4.863,87
D	R\$1.249,04	R\$1.424,14	R\$2.042,83	R\$2.626,49	R\$4.961,15
E	R\$1.274,02	R\$1.452,62	R\$2.083,68	R\$2.679,02	R\$5.060,37
F	R\$1.299,50	R\$1.481,68	R\$2.125,36	R\$2.732,60	R\$5.161,58
G	R\$1.325,49	R\$1.511,31	R\$2.167,86	R\$2.787,25	R\$5.264,81
H	R\$1.352,00	R\$1.541,54	R\$2.211,22	R\$2.843,00	R\$5.370,11
I	R\$1.379,04	R\$1.572,37	R\$2.255,44	R\$2.899,86	R\$5.477,51
J	R\$1.406,62	R\$1.603,81	R\$2.300,55	R\$2.957,85	R\$5.587,06
K	R\$1.434,76	R\$1.635,89	R\$2.346,56	R\$3.017,01	R\$5.698,80
L	R\$1.463,45	R\$1.668,61	R\$2.393,50	R\$3.077,35	R\$5.812,77
M	R\$1.492,72	R\$1.701,98	R\$2.441,37	R\$3.138,90	R\$5.929,03
N	R\$1.522,58	R\$1.736,02	R\$2.490,19	R\$3.201,68	R\$6.047,61
O	R\$1.553,03	R\$1.770,74	R\$2.540,00	R\$3.265,71	R\$6.168,56
P	R\$1.584,09	R\$1.806,16	R\$2.590,80	R\$3.331,02	R\$6.291,93
Q	R\$1.615,77	R\$1.842,28	R\$2.642,61	R\$3.397,64	R\$6.417,77



ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS POR FUNÇÃO ESPECÍFICA

1) Setor: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 6.800,00
ENFERMEIRO	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 2.400,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 520,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 250,00
CIRURGIÃO DENTISTA	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 2.400,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 520,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 250,00

2) Setor: URGÊNCIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO AMBULATÓRIO	20 HORAS	R\$ 1.681,46
MÉDICO	URGÊNCIA	24 HORAS	R\$ 4.812,96
	URGÊNCIA	36 HORAS	R\$ 7.940,44
ENFERMEIRO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 150,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 120,00
CIRURGIÃO DENTISTA	URGÊNCIA	24 HORAS	R\$ 800,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 150,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 120,00
PSICÓLOGO	URGÊNCIA	30 HORAS	300,00

3) Setor: Urgência – SAMU



FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO INTERVENCIONISTA	SAMU	24 HORAS	R\$ 4.812,96
ENFERMEIRO	SAMU	30 HORAS	R\$ 650,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA	SAMU	30 HORAS	R\$ 400,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30 HORAS	R\$ 300,00

4) Setor: SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA	SAÚDE MENTAL	24 HORAS	R\$ 1.681,46
MÉDICO PSIQUIATRA	SAÚDE MENTAL	24 HORAS	R\$ 1.681,46
	SAÚDE MENTAL	36 HORAS	R\$ 2.522,19
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 300,00
FONOAUDIÓLOGO	SAUDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 300,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 150,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 120,00
ENFERMEIRO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 450,00
NUTRICIONISTA	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 300,00
FARMACÊUTICO/ FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 300,00
PSICÓLOGO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 300,00

5) Setor: NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

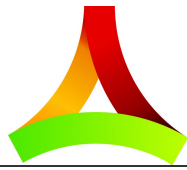
FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO GINECO/OBSTETRA	NASF	20 HORAS	R\$ 1.681,46
MÉDICO PEDIATRA	NASF	20 HORAS	R\$ 1.681,46
MÉDICO PSIQUIATRA	NASF	20 HORAS	R\$ 1.681,46
FISIOTERAPEUTA	NASF	20 HORAS	R\$ 900,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NASF	20 HORAS	R\$ 900,00
FONOAUDIÓLOGO	NASF	40 HORAS	R\$ 1.800,00
NUTRICIONISTA	NASF	40 HORAS	R\$ 1.800,00
FARMACÊUTICO/ FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	NASF	40 HORAS	R\$ 1.800,00
PSICÓLOGO	NASF	40 HORAS	R\$ 1.800,00



ANEXO V

**TABELA DE ENQUADRAMENTO
CORRELAÇÃO DE CARGOS**

CARGO ATUAL	CARGO ANTIGO	
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXILIAR EM SAÚDE	
Agente Comunitário de Saúde		
Agente de Combate às Endemias		
Condutor de Maca		
Técnico em Enfermagem	TÉCNICO EM SAÚDE	
Técnico em Enfermagem - Condutor de Veículos de Urgência /Terrestre – Motolância		
Técnico em Estatística		
Técnico em Farmácia		
Técnico em Imobilização Ortopédica		
Técnico em Laboratório		
Técnico em Prótese Dentária		
Técnico em Radiologia		
Técnico em Saúde Bucal		
Técnico em Segurança do Trabalho		
Administrador		ESPECIALISTA EM SAÚDE
Advogado		
Artes Cênicas		
Arteterapeuta		
Assistente Social		
Biólogo		
Biomédico		
Cirurgião Dentista		
Educador Físico		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Farmacêutico – Bioquímico		
Fisioterapeuta		
Fonoaudiólogo		
Médico Veterinário		
Musicoterapeuta		
Nutricionista		
Psicólogo		
Químico		
Terapeuta Ocupacional		
Zootecnista		
Médico	MÉDICO	
Auditor – Médico		
Auditor – Odontólogo		



Auditor – Enfermeiro	
Auditor – Advogado	
Auditor – Contador	
Auditor – Farmacêutico	
Auditor – Fisioterapeuta	
Auditor – Fonoaudiólogo	
Auditor – Biomédico	



ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO (anos)
A	1 a 2
B	2 a 4
C	4 a 6
D	6 a 8
E	8 a 10
F	10 a 12
G	12 a 14
H	14 a 16
I	16 a 18
J	18 a 20
K	20 a 22
L	22 a 24
M	24 a 26
N	26 a 28
O	28 a 30
P*	30 a 32
Q*	32 a 34

*Homens e mulheres aposentam com idade e tempo de contribuição diferentes;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Ensino Fundamental + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do processo seletivo + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada como agente comunitário de saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA

Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.



CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

Ensino Fundamental + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada como agente de combate às endemias.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA

Desenvolver o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.



CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

A / 1 – 1º Grau incompleto

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividade de nível elementar, de natureza repetitiva, envolvendo execução, sob coordenação e orientação de serviços operacionais de infra-estrutura hospitalar ou de outras unidades.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

Na área de Limpeza:

- Varrer, lavar e encerar pisos;
- Limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos;
- Executar serviços de limpeza, em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios;
- Manter as instalações sanitárias limpas;
- Limpar carpetes, lustres, lâmpadas luminárias, fechaduras e olear móveis;
- Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios;
- Remover lixos e detritos;
- Desinfetar bens moveis e imóveis;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

Na área de Segurança e Portaria:

- Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências do órgão;
- Fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados;
- Observar a fiscalizar a entrada e saída de pessoas e vistoriais das dependências do órgão;
- Verificar perigos de incêndio, inundações e alertas sobre instalações precárias;
- Abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e arquivos;



- Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Estado;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Na área de Copa, Lavanderia, Passadeira, Limpeza e Conservação;

- Transportar bandejas com alimentação e louça servida;
- Arrumar mesas para refeições;
- Lavar, esterilizar e guardar louças e talheres;
- Limpar e arrumar refeitórios, copas e despesas;
- Arrumar dormitório e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama;
- Juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário);
- Auxiliar, eventualmente em consertos de roupas;
- Lavar, manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuário em geral;
- Passar a ferro e engomar a roupa lavada;
- Lavar frascos, recipiente e apetrechos de enfermeira, ambulatória e gabinetes dentários;
- Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Na área de Jardinagem e Horticultura

- Plantar zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças;
- Adubar e pulverizar plantas;
- Preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas;
- Colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAUDE	I	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

B / 1 – 1º Grau completo + habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico, auxiliando o cirurgião-dentista. As tarefas constituem no desempenho das atividades auxiliares na execução de programas de saúde e saneamento.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco de luz anotando os exames feitos pelos cirurgiões - dentistas;
- Auxiliar na abertura da boca do paciente afastando as bochechas, no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumos usados pelo cirurgião;
- Esterilizar os instrumentos de trabalhos, lavando-os e secando-os, colocando-os na autoclave, organizando-os e distribuindo-os nas cobertas;
- Participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, lançando dados necessários ao acompanhamento individual ou coletivo da clientela;
- Manter o material permanente, através da limpeza em geral, colocando os aparelhos em funcionamento, compressor, autoclave, drenagem no ar, de compressa e lubrificação de peça de mão;
- Auxiliar nas restaurações dentárias;
- Fazer curativos dentários;
- Participar na profilaxia dentária;
- Controlar o material utilizado;
- Efetuar o controle, na agenda de consultas;
- Controlar o fichário e/ou arquivo;
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuem para o bom andamento dos serviços da instituição.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

B / 1 - 1º grau completo + habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA



Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista. Aplicar métodos para codificação e preenchimento de fichas, efetuar controle administrativo, digitar, conferir, arquivar e protocolar documento, preencher formulários.

TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Prestar informações, consultar fichários e documentos;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- Preencher fichas e formulários;
- Executar trabalhos de fichários, cadastros e arquivos;
- Fazer registros;
- Receber, conferir; guardar ou despachar boletins, ofícios, cartas e demais documentos;
- Digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins, relatórios, mapas, requisitos e outros documentos pré-redigidos;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência;
- Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral;
- Auxiliar na implantação e execução de normas, manuais e roteiros de serviços;
- Prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes;
- Localizar os desvios, erros e omissões em dados apurados, revendo os serviços executados;
- Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos;
- Sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado;
- Auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes;
- Exercer tarefas de secretaria em geral;
- Controlar o andamento de processos e documentos;
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuem para o bom andamento dos serviços do órgão.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

B / 1- 1º Grau completo + habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



A) SUMÁRIA

Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em hospitais, ambulatórios e outros centros de saúde, bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento sob supervisão.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Auxiliar sob supervisão e orientação, do médico, do enfermeiro, no atendimento ao paciente;
- Auxiliar na execução de curativos e treinamentos e dispositivos térmicos e outros de igual nível e complexidade;
- Observar, reconhecer e controlar, dentro da rotina adotada, os sinais vitais e sintomas do paciente e registrá-lo no seu prontuário, devendo, todavia verificá-los a qualquer hora do dia e da noite, se forem observadas anormalidades que justifiquem tal conduta.
 - Proceder à aplicação do soro, plasma e outros fluidos prescritos.
 - Aplicar sob controle médico, raios infravermelhos a ultravioletas,
 - Participar da preparação e assistência ao paciente durante o ato cirúrgico;
 - Proceder às drenagens de adenite;
 - Auxiliar nos atos como imobilização do doente, hemóstase de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou protegendo as funções vitais do paciente;
 - Executar ações de tratamento simples;
 - Esterilizar e preparar sala de cirurgia; Prestar os primeiros socorros aos recém-nascidos;
 - Atender o doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou do leito, se não contar, no momento, com a presença de auxiliares para isso;
 - Recolher o material para análises clínicas e receber resultados de exames de laboratórios, Raio - X e outros, anexando-os aos prontuários dos doentes:
 - Aplicar injeções sob supervisão médica;
 - Controlar o balanço hídrico e dos excretos dos doentes;
 - Abrir abscessos;
 - Prestar aos pacientes cuidados de higiene pessoal;
 - Auxiliar o paciente a alimentar-se;
 - Auxiliar nos registros das atividades da unidade de saúde e no fornecimento de dados estatísticos;
 - Participar das atividades de enfermagem; Proceder a esterilização de autoclaves estufas;
 - Participar das campanhas de vacinação;
 - Aplicar, ler e montar provas tuberculinas, sob supervisão;
 - Auxiliar o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas;
 - Executar rotina de admissão, alta, transferência, remoção e cuidados post-mortem;



- Orientar o paciente a respeito de exames aos quais ele irá submeter-se;
- Colocar e renovar, bolsa de água e de gelo;
- Operar com máquina e instrumentos relacionados com o serviço;
- Realizar trabalhos relativos a colheita de sangue, transfusão e exames necessários à aprovação do sangue colhido e outros;
 - Cooperar na elaboração de planos de trabalhos;
 - Participar, dentro de sua competência de programas de saúde;
 - Executar práticas de imunização e técnicas de diagnóstico, sob supervisão médica ou de enfermagem e participar de divulgação de informações relativas a doenças transmissíveis e das recomendadas para sua profilaxia e efetuar bloqueio;
 - Fazer visitas domiciliares à população que necessite de atendimento domiciliar;
 - Fazer triagem e encaminhar pessoas necessitadas aos centros de saúde;
 - Manter o supervisor informado sobre o desenvolvimento do trabalho na Unidade de Saúde bem como da necessidade de material para que a previsão s permanente;
 - Participar na coleta de dados de morbidade e mortalidade junto aos órgãos responsáveis da área;
 - Colaborar na super visão do trabalho de parteira leigo;
 - Participar de equipe de saúde.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUXILIAR EM SAÚDE	I	CONDUTOR DE MACA

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

1º Grau completo + Capacitação

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA

Atividades de natureza repetitiva, envolvendo operações em grau auxiliar visando o bem estar do paciente, bem como a execução de medidas relacionadas com a proteção sanitária.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIT. TÉCNICO EM SAUDE	II	MOTORISTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

C / 1- 2º Grau completo + habilitação



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, caminhões, carreta e ônibus, acionando comandos de marcha e direção, conduzindo em trajeto determinado com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de funcionários, autoridades, passageiras ou cargas.

TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Dirigir com documentação necessária;
- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;
- Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria;
- Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar e manter a pressão dos pneus, testando-os quando em serviço, e substituindo quando necessário;
- Executar pequenos reparos de emergência;
- Respeitar as leis do trânsito e as ordens, de serviço recebido;
- Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho,
- Submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
- Cumprir com a regulamentação do setor de transporte;
- Examinar as ordens de serviço verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa;
- Quando em viagem, zelar pelo bom andamento, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando a sua legalidade e correspondência aos volumes para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes,
- Auxiliar e participar da catalogação e classificação de material bibliográfico;
- Receber, registrar e encaminhar documentos em geral;
- Receber, conferir e expedir malotes;
- Registrar e distribuir documentos;
- Verificar e encaminhar documentos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM	II	TÉCNICO EM FARMÁCIA



SAUDE		
-------	--	--

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

2º Grau completo+ habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão do farmacêutico;
- Conferir e efetuar ressuprimento do estoque de medicamentos da Unidade;
- Individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos;
- Controlar estoque de medicamentos da farmácia;
- Manter atualizado o sistema de medicamento;
- Receber, conferir e acondicionar adequadamente os medicamentos;
- Organizar e zelar pela conservação de medicamentos;
- Auxiliar no controle de medicamentos não Padronizados;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM SAUDE	II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

C / 1 - 2º Grau completo+ habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações e programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do enfermeiro.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS



- Assistirão enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas ministrando medicamentos por via oral e parenteral, realizando controle hídrico;
- Fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio;
- Realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais.
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas relativas aos doentes e auxiliar em intervenções cirúrgicas, acompanhando o tratamento;
- Providenciar as esterilizações das salas de cirurgias e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato,
- Aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas, realizar drenagens e hemóstase.
- Aplicar lavagens estomacais e vesicais, sondagens, aspiração de secreção e cateterismo vesicais, sob supervisão imediata.
- Participar da ação de vigilância epidemiológica coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando os surtos, busca de faltosos tabulação de análise dos dados de morbidade;
- Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando ocasionalmente visitas domiciliares, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico,
- Manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientando a execução de tarefas, verificando necessidades de consumo, registrando a execução de tarefas, verificando necessidades de consumo, registrando dados em formulários dispondo informações ou arquivo e elaborando relatório de atividades para avaliação dos resultados;
- Ministrando treinamento quando necessário, na sua área específica.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM SAUDE	II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Condutor de Veículos de Urgência /Terrestre – Motolância

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO



Ensino Médio completo + curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem e ainda:

Habilitação de condutor de acordo com normas do CONTRAN:

a) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria A

b) Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 - CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.);

2) Experiência em pilotagem no mínimo de 1 (um) ano;

3) É indispensável que o condutor da Motolância realize Curso de 10 Pilotagem Defensiva* em entidade com experiência neste tipo de treinamento;

4) É indispensável comprovar experiência mínima de dois anos em atendimento de urgência com prioridade para experiência em pré-hospitalar móvel;

5) É indispensável à capacitação e treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Port. GM/MS 2.048/02, anexo VII;

6) É indispensável que o condutor da motocicleta tenha, adicionalmente, Curso de Suporte Básico de Vida de no mínimo 8 horas/aula, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para Reanimação Cardio-Pulmonar (Diretrizes 2005 da AHA), sendo ministrado por entidade homologada.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Profissional com, devidamente registrado no órgão de ensino competente, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos do Regulamento da Portaria 2048/2002. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. As ações assistenciais serão realizadas de acordo com a Lei do Exercício Profissional e quando devidamente capacitados e habilitados em cursos específicos que os técnicos de enfermagem sejam capazes de:

- Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- Aferir frequência cardíaca e respiratória, pressão arterial, temperatura, saturação de O₂ e controle de glicemia;
- Iniciar medidas de reanimação de suporte básico da vida;
- Manejar equipamentos de suporte ventilatório não invasivos;
- Realizar prescrições médicas por telemedicina (com base na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde);
- Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- Realizar monitorização cardíaca e eletrocardiográfica;



- Dominar técnicas de aferição da glicemia e administração de medicamentos e infusões, dentro dos limites da sua função;
- Ser capaz de avaliar o traumatizado grave e de prestar o atendimento inicial nas medidas de suporte básico a vida;
- Adotar medidas adequadas no manejo do Trauma Raque Medular, TCE, queimados, trauma na gestante e na criança, afogamento, acidentes com múltiplas vítimas e com produtos perigosos, entre outros;
- Estar habilitado a auxiliar a gestante em trabalho de parto normal (com base na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde);
- Conhecimento e habilidade psicomotora para realização de ações de salvamento aquático, terrestre e em altura.
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
TÉCNICO EM SAUDE	II	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

Ensino Médio + habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Retirar aparelhos de imobilização ortopédica;
- Confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia;
- Preparar o material para confeccionar as imobilizações;
- Observar o tipo de imobilização a confeccionar, as condições do paciente, seguindo as
 - Orientações médicas;
 - Obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia -SBOT- e às normas internacionais para confecção de imobilização;
- Zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e
- Guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao emprego.



CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

C / 1 - 2º Grau completo+ habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Desenvolvimento de atividades relacionadas ao campo odontológico sempre supervisionado pelo Cirurgião Dentista. O Técnico em Higiene Dental (T.H.D.) desenvolve tarefas referentes ao atendimento de pacientes, auxiliando diretamente o Cirurgião Dentista na instrumentação, manutenção e administração da clínica odontológica escolar.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Compete, sob a supervisão do cirurgião dentista;
- Participar do treinamento de atendentes de consultório dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudo epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- Educar e orientar pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Fazer demonstração de técnicas de escovação;
- Responder pela administração do consultório;
- Supervisionar o trabalho dos atendentes nos consultórios odontológicos;
- Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operária;
- Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais;
- Executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção da cárie dentária;
- Inserir e condensar substância restauradora;
- Polir restauração;



- Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas;
- Preparar materiais restauradores e de
- Confeccionar modelos;
- Preparar molduras;
- Organizar fichários dos pacientes;
- Realizar a esterilização de instrumentos;
- Confeccionar e reparar dentaduras e ou demais aparelhos de prótese dentária;
- Examinar moldes extraídos de parte ou de todo arco dentário do paciente;
- Executar, em cerca, moldes de peças dentárias;
- Preparar e carregar as muflas (moldação prensada em ferro) em laboratório dentário, utilizando argamassa de gesso, folhas de metal apropriado e prensa manual e cozinhando em banho Maria para obter, por moldação aparelhos de prótese dentária acúlico, a partir do modelo e cerca,
- Fundir metal precioso para obter peças de próteses dentárias;
- Eliminar pequenas deficiências nas superfícies das peças dentárias confeccionadas;
- Executar outras semelhantes para o bom desenvolvimento da Instituição.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSIST. TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

C / 1 - 2º Grau completo+ habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Desenvolver atividades gerais de laboratório de análise clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicas e químicas, reações sorológicas dosagem e outros bem como anatomia para fins clínicos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS



- Colaborar nos estudos de padronização ou experimentação de processo de análise;
- Auxiliar na preparação de reativos, antígenos, alérgicos e vacinas;
 - Preparar lâminas microscópicas e meios de cultura, inclusive com tuberculose;
- Montar, manejar, coibir e conservar aparelhos, instalações e equipamentos utilizados nos laboratórios;
- Executar exames de rotina como parasitológicos, bioquímicos, uranálises, hematológicos, licor, bacteriológico e imunológicos;
- Realizar exames em alimentos e produtos alimentícios;
- Proceder à destilação de água, centrifugação e fazer desprotenização do sangue;
- Fazer coleta de material por punção digital;
- Fazer a classificação e seleção do sangue de doações e receptores de transfusão;
- Proceder à dosagem do colesterol das proteínas totais e separadas desfatose alcalina e ácida, do fósforo, do cálcio, da bilirrubina, reação de revaltereserva alcalina;
- Menorréia ou algum tumor na glândula supra-renal;
- Esterilizar, conservar, recolher, guardar os materiais e aparelhos de laboratório;
- Reparar e executar esfregaço e coloração de lâminas, mistura de reativos, soluções e meios de cultura e repicagem. de bactérias conforme especificações técnicas;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

C / 1 - 2º Grau completo e habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamento de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção.



B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Operar, sob supervisão com aparelhos de Raios-X;
- Fazer radiografias, manipular substâncias de revelação, ampliação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Executar técnicas de exames gerais que, a critério do radiologista, sejam de competência de equipes auxiliares;
- Colaborar com médicos na execução de exames especiais e na programação de tratamento adequado;
- Executar a anotação de dados importantes;
- Trabalhar nas câmaras clara e escura, identificando os exames;
- Manipular e manter agulhas e tubos de rádio em aparelhos especiais;
- Registrar os tratamentos radioterápicos aplicando, elaborando demonstrativos diários dos trabalhos executados-.
- Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Manipular substâncias de revelação fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Anotar em ficha própria os dados referentes a cada exame e encaminhá-los ao médico e cirurgião dentista;
- Registrar, através de relatório junto à C.N.E.N. qualquer estrago ou alteração porventura ocorrida no equipamento vindo a acarretar danos pessoais ou materiais a si próprio ou a terceiros;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÕES

C / 1 - 2º Grau completo, e habilitação específica e 1 ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Informar, analisar, executar, indicar, avaliar, cooperar, articular, colaborar e atuar no campo da prevenção de segurança e higiene do trabalho, visando eliminar e neutralizar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS



- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os trabalhadores sobre os acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou controle,
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática a pedagógica com o objetivo de divulgar as normas a assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais a didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;



- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajuste das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em níveis de pessoal;
- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, -seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais; de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	II	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

C / 1 - 2º Grau completo + habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA:

Colaborar com profissionais e docentes da área, na execução de pesquisa e prestação de serviços odontológicos a pacientes, visando a recuperação da integridade dentária.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Executar as etapas laboratoriais de prótese dentária dos casos clínicos, auxiliando os alunos de graduação e pós-graduação, segundo o planejamento protético definido pelos docentes.
- Colaborar com profissionais da área e docentes no planejamento, execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e prestação de serviços, dentro do campo da ciência que estiver envolvido.



- Adotar procedimentos técnicos para utilização de materiais de consumo como gesso, alginato, silicone, resinas, além de solventes inflamáveis, explosivos, cancerígenos e tóxicos.
- Confeccionar: dentaduras, pontes móveis e fixas, próteses sobre implantes, entre outros.
- Organizar e controlar o almoxarifado da área de atuação.
- Preparar solicitações de compras.
- Auxiliar docentes nas atividades de ensino, preparando materiais e equipamentos necessários para aulas (práticas e teóricas), fazendo acompanhamento nas aulas práticas laboratoriais.
- Regular, controlar e operar os aparelhos de acordo com os tipos de testes solicitados, adequando-os aos objetivos do trabalho.
- Executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança ou métodos e técnicas indicadas por profissionais da área.
- Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação.
- Controlar o estoque dos materiais relativos à área de atuação.
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, abrangendo os métodos, materiais, equipamentos e resultados alcançados.
- Participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos.
- Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ADMINISTRADOR

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMARIA



Pesquisar, organizar, planejar, analisar, supervisionar, assessorar e executar serviços técnicos administrativos, referentes às áreas de recursos humanos, de material, de finanças, de organização e métodos, visando elevar o grau de produtividade e eficiência, através de planos, programas ou projetos administrativos ou organizacionais bem como dar assistência ou assessoria técnica em assuntos de seu campo.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Elaborar regimentos, normas, manuais e outros instrumentos de organização de trabalho;
- Elaborar planos, programa e projetos de origem administrativa ou organizacionais com o fim de direcionar atividades de unidades ou sistemas;
- Efetuar acompanhamento e assistência técnica em projetos de estruturação e reestruturação sistêmica ou setorial;
- Criar e propor alternativas visando dar subsídios ao desenvolvimento de rotinas, bem como ao planejamento e racionalização dos formulários de sistema ou setores;
- Gerar unidades administrativas nas quais haja necessidade de aplicação constante de conhecimentos específicos na área de administração como recursos humanos, organização, suprimento, administração de produção, marketing, serviços gerais e apoio administrativo ou sob área em estava se desordem;
- Prestar assessoramento técnico em setores que atualmente venham a necessitar de conhecimentos específicos da área de organização e administração;
- Propor mudanças institucionais face às deficiências a anomalias diagnosticadas com o fim de redirecionar atividades, projetos ou programas de trabalho;
- Criar e propor a instituição de indicadores de gestão para a avaliação de desempenho operacional e administrativo de setores e sistemas;
- Assessorar na consolidação de orçamentos financeiros e físicos globais do órgão;
- Elaborar normas, manuais e outros instrumentos que propiciem umas administrações racionais, justas e eficazes;
- Participar de estudos que visem a padronização de máquinas, equipamentos e móveis;
- Desempenhar tarefas, correlatas e outras complementares que possam contribuir para a eficiência no desempenho da função a critério da chefia;
- Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalho relacionadas com a especialidade;
- Ministrando treinamento, quando necessário, em sua área específica.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ADVOGADO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E/1 - Superior completo + registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Planejar, promover, dirigir, supervisionar, coordenar emissões de pareceres jurídicos, examinando informações jurídicas; estudar elaborar e organizar a elaboração de anteprojetos e outros atos normativos, prestar assistência e assessoria jurídica; organizar e manter atualizadas as coleções da legislação federal, estadual e municipal referentes aos problemas de sua área de atuação. Representar em juízo ou fora dele nas ações em que haja interesse do órgão, acompanhando a andamento do processo, comparecendo às audiências e outros atos, para defender os direitos do órgão.

B) TAREFAS - TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Elaborar minutas, contratos, escrituras, termos de acordo e outros documentos similares;
- Prestar informações de ordem jurídica e fornecedores e demais pessoas do órgão;
- Conferir memoriais descritivos e croquis de imóveis do Estado;
- Participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional de estrutura da instituição, propondo soluções e mudanças para sistematização e operacionalização de projetos, integrando equipe multiprofissionais;
- Emitir pareceres, despachos sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas; promover uniforme entendimento das leis às instituições, impedindo contradições ou conflitos de interpretação entre os diferentes órgãos;
- Estudar, redigir e formalizar contratos, acordos, convênios, decretos, projetos de lei e outros instrumentos e documentos de natureza jurídica;
- Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos;
- Participar em licitações promovidas pelo órgão;
- Examinar documentos pretendentes à inscrição no cadastro;
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais e outras, aplicando a legislação em vigor;
- Minutar documentos que envolvam aspectos jurídicos;
- Participar de comissão de sindicância e de procedimentos administrativos por determinação superior;



- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência;
- Representar autoridades competentes, sempre que tiver conhecimento na instituição da inobservância ou inexata aplicação da Constituição Federal ou Estadual, portaria a demais atos emanados do Poder Público;
- Encaminhar anteprojeto de lei e outros atos normativos, quando haja interesse da instituição, e as ordens e sentenças judiciais que devem ser cumpridas pela, mesma;
- Prestar assistência jurídica na elaboração de instruções e normas administrativas;
- Colaborar com a autoridade policial na apuração dos fatos e acompanhar ações penais;
- Promover a legislação de imóveis, acompanhando a tramitação de processos até a completa regularização, com escrituração e inscrição do imóvel;
- Elaborar em regime de urgência, as informações que devam ser pautadas em mandado de segurança;
- Exercer funções de interesses que são confiando, inclusive com relação à sua Classe e Magistratura;
- Contribuir para o, aperfeiçoamento das instituições de Direito e para manutenção do interesse público em geral;
- Organizar e manter em dias as coleções da legislação federal, estadual e municipal, de interesse, e a classificação e registro cronológico e por assuntos dos atos oficiais, referentes ao problema de sua área de atuação;
- Examinar e emitir pareceres a informações sobre e expedientes administrativos, consultando códigos, leis e regulamentações vigentes para, determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria;
- Assessorar comissões de inquérito, e outras criadas por resoluções, portarias, comunicações internas e ordens de serviço, bem como em grupos de trabalho a juízo da administração;
- Apresentar relatórios, quando necessário ou solicitado;
- Complementar ou apurar informações levantadas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Supervisionar as emissões dos pareceres sobre questões jurídicas;
- Coordenar os estudos, elaborações, redações e formalizações de contratos, acordo, convênios, decretos, projetos de lei e instrumentos e documentos de natureza jurídica;
- Supervisionar, examinar e emitir pareceres e informações sobre pessoas e expedientes administrativos;
- Coordenar o assessoramento, às comissões de inquéritos;
- Coordenar a participação da área jurídica nas comissões de sindicâncias;
- Planejar e ministrar treinamentos em sua área específica;
- Promover pauta de estudos de matérias jurídicas e de outras naturezas;
- Representar o órgão em qualquer área, acompanhando os processos, de acordo com as legislações pertinentes;



- Examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigar os fatos referentes ao caso;
- Preparar a defesa ou a ata de acusação, para apresentá-la aos tribunais;
- Representar em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviço de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar;
- Analisar e interpretar com as comunidades os dados obtidos na investigação social realizada;
- Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
- Identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos programas sociais;
- Proceder à cooperação técnica às entidades assistenciais públicas, mediante assessoria, consultoria, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos grupos demandatários (menor, idosos, artesão, desempregados e outros);
- Identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos programas sociais;
- Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, buscando a satisfação das necessidades imediatas das populações de baixa renda;
- Emitir parecer técnico;



- Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho. objetivando a intervenção a partir do levantamento e interpretação diagnóstica da realidade;
- Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
- Estimular e criar canais de participação popular;
- Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalhos relacionados com a especialidade;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	BIOMÉDICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Supervisionar e coordenar análises físico químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinalise e outros, bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para o saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Planejar e executar pesquisas científicas em Instituições públicas e privadas na área de sua especialidade profissional;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência;
- Investigar, identificar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de observações, exames e testes feitos nos organismos;
- Atuar em equipes de saúde, nas atividades complementares de diagnósticos;
- Exercer análises clínico - laboratoriais nas diversas áreas do laboratório clínico analisando seus respectivos laudos;
- Realizar serviços de hemoterapia (Banco de Sangue) através de análises de tipagem, provas de incompatibilidade e pesquisas de parasitas;



- Participar de pesquisas de infecções hospitalares, como forma de prevenção nos surtos e endemias, no serviço de vigilância sanitária, realizando levantamentos epidemiológicos de vetores e parasitas;
- Realizar pesquisas sobre as formas de vida efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e agricultura.
- Realizar pesquisas na natureza e em laboratório, estudar, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;
- Colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;
- Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscópica, colaboração pôr substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade,
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- Investigar, identificar e procurar resolver os enigmas dos males humanos através de observações, exames e testes feitos nos organismos;
- Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Preparar relatórios;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	QUÍMICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e Responsabilidade Técnica no âmbito das atribuições respectivas e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS



- Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das atribuições respectivas.
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas.
- Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.
- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.
- Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.
- Análise química, físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.
- Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.
- Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos.
- Condução e controle de operações e processos industriais de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.
- Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.
- Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.
- Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.
- Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar atividades de assistência buco-dentária; participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia; promover programas de educação de clientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos, emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização dos Raios X em Odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para a recuperação de tecidos; propor medidas que

possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externos indicados em odontologia;
- Atestar no setor de sua atividade profissional, estudos mórbidos e outros;
- Proceder à perícia Odont. - Legal em foro cinzel, trabalhista e em saúde administrativa;
- Aplicar anestesia local gengiva] e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- Empregar analgésica e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometem a vida e a saúde do paciente;
- Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista sua padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços Odonto-Sanitário;
- Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância propondo medidas que venham proporcionar melhor nível de saúde oral da comunidade;
- Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de Odontologia;
- Elaborar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a sua divulgação;
- Elaborar questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade;
- Promover a educação da clientela; gestantes, nutrízes e escolares, principalmente no que diz respeito a profilaxia dentária e higiene dental;
- Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
- Apresentar relatório periódicos, fornecendo dados estatísticos;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objeto de controle e de campanhas nacionais de profilaxia e assistência;
- Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal a geral;
- Examinar os dentes e cavidades bucais, utilizando aparelhos ou pôr via, direta, para verificar a presença de cárie e outras afecções;



- Prescrever ou administrar medicamentos, determinados via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós -cirúrgico ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista à ortodontia;
- Utilizar no exercício da função do período odontológico, em casas de necropsia, as vias de acesso do processo e da cabeça;
- Estabelecer normas, padrões e técnicas aplicadas à Odontologia preventiva e curativa, principalmente no que diz respeito aos Raios X;
- Identificar as afeções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumento especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos para estabelecer o plano de tratamento;
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos males ou ósseos;
- Promover e coordenar programas de fluoretação de água em cisternas públicas de abastecimento, avaliando os resultados e realizando estudos epidemiológicos;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico em assuntos de sua competência;
- Manter controle de material odontológico, solicitando reposição de medicamentos e produtos utilizados para a continuidade da prestação de serviço;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / BASE – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar analisar, avaliar, e executar atividades, estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar treinamentos especializados;
- Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria;



- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- Prestar assistência e educação corporal a indivíduos ou coletividades, em instituições privadas ou públicas;
- Prestar assistência e treinamento especializado;
- Coordenar, organizar, supervisionar, executar e ministrar cursos orientação, reciclagem e atividades de o treinamento profissional nas áreas da atividade física e desportiva.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ENFERMEIRO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente, controlando a estocagem de medicamentos e vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem. Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, realizar consultas, prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida. Prestar cuidados e assistência a gestantes, puérpera e ao recém – nascido e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida;
- Identificar as necessidades de enfermagem;
- Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos,
- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros



preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

- Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária,
- Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares e redução de custos de operação;
- Aprazar exames de laboratórios, Raios-X eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem;
- Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos;
- Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente;
- Providenciar a identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico;
- Organizar a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os respectivos registros;
- Planejar e executar - a seleção, recrutamento e preparo de grupos comunitários para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária, a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução de custos de operações, estudos setoriais destinados à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar;
- Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões;
- Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Prestar assistência à gestante, parturiente, puérpera e ao recém - nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particulares prioritários e de alto risco,
- Acompanhar a evolução e trabalho de perto através de assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;
- Realizar a episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessário;



- Preparar relatórios;
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para* documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermeira, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica;
- Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar;
- Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas pôr situações de emergência ou calamidade pública e. de inquéritos epidemiológicos;
- Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- Prestar cuidados post - mortem como enfaixando e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência;
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem;
- Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Supervisionar a aplicação de terapia especializada sob controle médico a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente;
- Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico;
- Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade;
- Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes;
- Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de saúde pública, nas diversas regiões geoeconômicas do estado;
- Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição;



- Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente;
- Planejar organizar e administrar serviços em Unidades de enfermagem ou em Instituições de Saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins;
- Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém - admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- Realizar consultas, prescrição da assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida,
- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde;
- Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada;
- Dirigir na Instituição de saúde as atividades de enfermagem clã estrutura básica e chefia de serviços e de Unidades de enfermagem;
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à saúde;
- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando, receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação dados estatísticos a registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência;
- Dirigir, chefiar e supervisionar equipes de enfermagem;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	FARMACÊUTICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo+ registro profissional.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Planejar, investigar, programar, orientar, controlar, avaliar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análises clínicas, bromatológica, de vigilância sanitária e epidemiológica, controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios, orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da Saúde Pública;
- Manter coleções de culturas microbióticas padrão;
- Estudar e pesquisar em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria.
- Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas de estudos toxicológicos;
- Preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável pelo processo imunológico e microbiótico;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparos.
- Ministrando produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituários médicos, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos;
- Emitir guias de requisição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizando no aviamento das fórmulas manipuladas;
- Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados em estoque;
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessarem a saúde;
- Participar do controle, do ponto de vista microbiótico ou imunologia da esterilidade pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral vacina,



anatoxinas, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse de saúde pública;

- Realizar exames de laboratório necessário ao diagnóstico de doenças endêmicas, assim como ao controle da ação de medicamentos contra elas;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Coordenar serviços especializados de farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários;
- Promover controle de requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas;
- Orientar e controlar a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso em farmácia e ambulatório; Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em mapas, gulas e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais;
- Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade fermentos, antibióticos e outros produtos de conservação limitada;
- Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Orientar e supervisionar a fabricação de soros;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, utilizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos;
- Orientar a seleção, preparo e a embalagem de inseticida, reativos e corantes, inclusive estabelecendo critérios técnicos para sua publicação de uso;
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos valendo se de métodos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Desempenhar outras atividades semelhantes de sua área específica;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1- Grau completo, registro profissional.

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA



Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- Colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública;
- Manter coleções de culturas microbióticas padrão;
- Estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria;
- Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- Preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e microbiótico;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos;
- Ministrando produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Realizar exames de laboratório aos diagnósticos das doenças endêmicas, assim como controle da ação de medicamentos contra elas;
- Orientar o uso e conservação de equipamentos e material de laboratório;
- Orientar a instalação e o funcionamento de laboratório de saúde pública;
- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de análises clínicas, bromatologia, toxicologia, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestado de acordo com as normas;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários;
- Promover controle de requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatório;
- Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais;
- Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados;
- Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto;



- Estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos,
- Emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
- Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque;
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde;
- Participar do controle, do ponto de vista microbiótico, ou imunológico de esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, prático e quaisquer outras de interesse da saúde pública;
- Analisar substâncias vegetais, animais e minerais usados na medicina popular, identificando princípios ativos no combate a doença, visando esclarecer o público em defesa da saúde coletiva;
- Inspecionar os utensílios destinados à aferição e medida, bem como os aparelhos e utensílios utilizados na manipulação e fabricação de quaisquer produtos que continham entorpecentes e equipamentos;
- Inspecionar culturas de plantas entorpecentes das quais se extraíam princípios ativos com finalidade terapêutica;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / BASE - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA

Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação;
- Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação;



- Aplicar técnicas scriptográfica na troca de dominância;
- Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada;
- Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente;
- Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade;
- Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia;
- Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não;
- Diminuir as incapacidades conseqüentes à doença ou lesão;
- Desenvolver as capacidades remanescentes;
- Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercício físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares;
- Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos. Ultravioletas ou elétricos (ondas curtas etc.);
- Aplicar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós - parto fazendo demonstração e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação;
- Fazer relaxamento, exercício, e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Ministrando treinamento, quando necessário, em sua área específica;
- Estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados, através de equipamentos e aparelhos fisioterápicos auxiliares;
- Orientar e treinar o uso de prótese e órteses;
- Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de termo e intensidade;
- Aplicar massagens e manipulação do corpo;
- Aplicar banhos e duchas e outros tratamentos hidroterápicos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés - afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;
- Programar, orientar e executar a prestação de serviços de fisioterapia, efetuando estudo de casos, indicando e utilizando recursos adequados à recuperação,
- Dirigir e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função de seu quadro clínico;
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vasculares - cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquidemulares de paralisias cerebral, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, cornos cinesioterapia, eletroterapia. e hidroterapia;



- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal técnico, orientando-o na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do acidente;
- Avaliar e reavaliar o estudo de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos, prova s de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	FONOAUDIOLOGO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo os treinamentos fonéticos, auditivos de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Executar atividades de reabilitação da fala;
- Desenvolver pesquisas que envolvam problemas de linguagem oral e escrita;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento de possibilidade de reabilitação;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas, do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;



- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Realizar exames fonéticos da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou/a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e supervisionar a treinamento de voz, treinamento fonéticoauditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;
- Avaliar e reabilitar distúrbios de linguagem oral, clinicamente (ortodontista, problemas articulares e outros) e educacionalmente (distúrbios da linguagem na área pré - escolar e escolar - dislexia) e provenientes de problemas auditivos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	MÉDICO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA

Atividades de programação a planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde, física e mental e à patologia e ao tratamento clínico do organismo humano e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços - de maior complexidade, quando necessário;
- Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos;
- Executar intervenções cirúrgicas;
- Efetuar anestésicas ou condutivas;



- Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença;
- Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde;
- Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos;
- Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar;
- Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar;
- Participar de equipes de pesquisas e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico - hospitalar;
- Participar de investigações epidemiológicas;
- Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental;
- Pesquisar doenças profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Participar das atividades de prevenção de doenças;
- Participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem - estar do cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando, instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro do pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador,
- Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde;
- Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- Orientar a operação de aparelhos de Raios-X e outros, bem como, os exames laboratoriais;
- Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva;
- Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;



CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	MÉDICO VETERINARIO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E /1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e executar programa de defesa sanitária, aprimoramento e desenvolvimento de pecuária, realizando estudos e pesquisas; aplicando conhecimentos. Fazer atendimentos, exercer fiscalização empregando outros métodos, assegurando a sanidade dos animais à produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade, prestar assessoramento e consultoria nos órgãos públicos e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Fazer exames perícias, tecnológicas e sanitários dos subprodutos da industria animal;
- Elaborar e organizar estudos estatísticos ligados à pecuária;
- Diagnosticar laboratorialmente e raiva;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais;
- Efetuar controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames ante e post - mortes, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Fazer autópsia, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado,
- Realizar estudo e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Promover a educação sanitária a comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto ao controle e profilaxia, de zoonoses para prevenir doenças;
- Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, hematológica e imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;



- Planejar e executar a defesa sanitária animal;
- Controlar e fiscalizar os produtos biológicos e quimioterápicos destinados aos animais;
- Ministrar treinamento, quando necessários, na sua área específica;
- Programar e coordenar atividades relativas à qualidade de alimentos de origem animal e vegetal, participando de equipe multiprofissional, observando projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas pôr alimentos, em defesa da saúde pública;
- Programar, normalizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses, bem como desenvolver projetos de pesquisas;
- Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar a proliferação de doenças;
- Verificar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolvendo novas técnicas e testando sua eficácia, para a conservação e evitar deterioração;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em matéria de sua competência;
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	MUSICOTERAPEUTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

Curso superior completo e registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA

Aplicar tratamento em pacientes e alunos, utilizando a música para ajudar no tratamento de problemas, tanto de ordem física quanto de ordem emocional ou psicológica.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Avaliar, planejar e desenvolver projetos terapêuticos, dentro das necessidades de cada paciente, através de sessões com algum tipo de vivência musical, com técnicas diversificadas;



- Trabalhar em equipe interdisciplinar, ou atuar individualmente, junto aos casos que lhe são encaminhados, visando prevenção, reabilitação ou tratamento, nas áreas motora, afetiva, cognitiva, social e sensorial, bem como portadores de distúrbios de aprendizagem, emocionais e psiquiátricos;
- Atuar em trabalhos de sociabilização e reintegração com a terceira idade, com meninos de rua e pacientes soropositivos institucionalizados, pacientes oncológicos, gerontologia, pacientes internados em hospitais clínicos, pessoas estressadas, crianças portadoras de **necessidades** especiais, adolescentes e adultos;
- Outros que visem a saúde e o bem-estar do paciente, respeitando sua dignidade e seus direitos;
- Atender às determinações do Código de Ética Profissional.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	NUTRICIONISTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A)SUMÁRIA

Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética, assessorar e promover processos educativos; opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; controlar a quantidade dos alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Preparar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados;
- Participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquérito clínico nutricionais, bioquímica e somatométricos;
- Pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos nos hospitais;
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários;
- Participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população;
- Apresentar relatórios e dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de equipe multiprofissional, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede de saúde pública;



- Efetuar o registro das despesas das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentos saudáveis;
- Levantar o custo das refeições servidas nos hospitais;
- Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar:
- Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e aterias específicos para o serviço de nutrição, verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física, para a prestação do serviço;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregado da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- Supervisionar, organizar e coordenar serviços de alimentação, orientando os trabalhos do pessoal auxiliar;
- Promover e supervisionar a realização de inquéritos sobre hábitos alimentares e condições habitacionais, consumo de alimentos, sua procedência e métodos de preparação;
- Coordenar estudos sobre avaliação técnica da dieta e propor sugestões para sua melhoria;
- Fazer avaliação de programas de nutrição e colaborar nos levantamentos dos recursos humanos a serem utilizados na sua aplicação;
- Planejar, elaborar e orientar a execução de cardápios normais e dietoterápicos de acordo com as necessidades nutricionais e técnicas dietéticas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada aos pacientes e pessoal da unidade;
- Inspeccionar os gêneros estocados, propondo métodos para sua guarda e conservação;
- Promover reuniões, cursos e palestras visando a educação alimentar para debate de problemas específicos;
- Participar do planejamento, organização, execução e avaliação de programas de saúde, colaborando tecnicamente quanto às atividades de nutrição e dietética;
- Supervisionar o preparo, distribuição de refeição, recebimento de gêneros alimentício, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um bom rendimento do serviço;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.



CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	PSICOLOGO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

E / 1 - Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

B) SUMÁRIA

Planejar coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psico pedagógica, psicoterapeuta. ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio. e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Observar cliente, utilizando métodos próprios analisando, diagnosticando e emitindo pareceres técnicos, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados;
- Participar de equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa, de acordo com padrões técnicos propostos, visando incremento e aprimoramento das áreas de trabalho de interesse do órgão;
- Compilar, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Realizar entrevistas, verificando os antecedentes educacionais familiares e profissionais do entrevistados, sua atitude de comportamento e reações ambientais;
- Aplicar e interpretar testes individuais e coletivos para avaliações do nível mental, operacionalidade, aptidões específicos, grau de escolaridade, motricidade e outros registros com vistas à orientação e/ou seleção profissional e ajustamento ao trabalho;
- Prestar atendimento psicológico e ou de cunho preventivo através de seções individuais e grupais para orientar o cliente na resolução de problemas psíquicos e promover a saúde mental;
- Realizar o processo de recrutamento e seleção de pessoal, com fins de provimento de cargos existentes no órgão utilizando instrumentos de maior adequação,



- Elaborar profissiografia dos cargos existentes no órgão, bem como de novos cargos;
- Participar da análise do comportamento dos indivíduos, estudando fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
- Realizar avaliação de desempenho, atitudes, opinião e satisfação das pessoas nas funções ou cargos que trabalham;
- Proceder a processos de reeducação e ajustamento do indivíduo através de psicodiagnóstico;
- Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalho relacionadas com a especialidade;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Estudar sistemas de motivações da aprendizagem, novos métodos de treinamento e de ensino;
- Participar de programas de orientação profissional e educacional;
- Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas das falhas, deficiência e baixa produtividade dos funcionários;
- Participar do processo de execução e implantação de planos de cargos e salários;
- Combinar os indivíduos com as ocupações para as quais, melhor, habilitem nos processos de admissão, promoção, transferência de funcionários para posições mais compatíveis com suas potencialidades;
- Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e instrumentos, necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- Promover estimulação com criança, acompanhando as atividades lúdicas - recreativas como meio de detectar dificuldades existentes na aprendizagem, sociabilidade e coordenação psicomotora;
- Colaborar com equipes multiprofissionais e aplicar métodos e técnicas de psicologia organizacional para possibilitar o ajustamento do indivíduo aos requisitos do mercado de trabalho e promover a auto-realização do funcionário;
- Programar e desenvolver processo de remanejamento e reciclagem de servidores, utilizando métodos e técnicas adequadas;
- Analisar o comportamento dos indivíduos, estudando os fatores que influem em suas relações humanas e sociais, com o objetivo de integrá-lo adequadamente ao serviço;
- Participar do processo de criação, implantação e implementação de plano de cargos e salários;
- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;



- Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- Assessorar e prestar consultório a órgãos públicos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origens físicas, mentais, sociais e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente / grupo, terapeuta e atividades; programar a prestação do serviço de terapia ocupacional prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS

- Tratar o cliente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, trocando os objetivos do tratamento, esclarecendo material e atividade a ser desenvolvida durante a programação aplicando métodos e técnicas específicas a cada caso e reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio;
- Fornecer oportunidades ao cliente de conhecer e desenvolver seus interesses, explorar seu potencial, desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive;
- Participar de programas de teoria ocupacional, desenvolver capacidades e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive;
- Desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;
- Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social;



- Executar o programa de tratamento ocupacional, preenchendo as necessidades do indivíduo, para alcançar seu nível funcional máximo e sua autonomia no trabalho e no ambiente doméstico social;
- Participar de equipe multiprofissional na realização de pesquisas na área de saúde;
- Ministrando treinamento na sua área específica;
- Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais e outras Instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver trabalhos;
- Propor a modificação, permanência ou alta do tratamento de acordo com os aspectos ocupacionais de trabalho, lazer e autonomia;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação;
- Produzir, se necessário, programas recreativos;
- Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo a tarefas de acordo com prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente;
- Avaliar os efeitos da terapia, sua evolução e quando necessário, redefinir objetivos, reformar programas e dar prosseguimento à terapia;
- Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior;
- Analisar aspectos cinesiológico, anátomo - fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado de tempo, energia, atenção e interesse do indivíduo, auxiliando-o a atingir a independência no ambiente social, doméstico, no trabalho e no lazer;
- Prevenir, tratar e reabilitar indivíduo com disfunções de origens físicas, mentais, sociais e do desenvolvimento, promovendo sua integração com o meio;
- Participar de programas de terapia ocupacional, assessorando tecnicamente os órgãos públicos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ARTETERAPEUTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA



Trabalhar com um vasto repertório de modalidades expressivas de materiais artísticos e possibilitar que a pessoa se reconheça nas imagens produzidas e dialogar com a sua produção entre o inconsciente e consciente, além de desenvolver harmonia psíquica no dia-a-dia das pessoas como maneira de equilibrar a vida e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

X) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS

- Possibilitar as pessoas o reconhecimento de “si mesma”, promovendo o auto-conhecimento e, assim poder, resgatar a auto-estima e auto-confiança, através do recurso da Arteterapia;
- Possibilitar a ampliação da percepção dos seus problemas e necessidades, através das produções artísticas, permitindo a construção de recursos internos saudáveis para o enfrentamento do mesmo e, deste modo, procurar soluções;
- Promover um ambiente saudável, onde a pessoa possa sentir-se seguro durante o processo;
- Garantir flexibilidade no processo, considerando que cada pessoa deve ter o seu tempo operacional, dentro do seu enquadre;
- Propor um espaço de criação e de facilitação da comunicação verbal e não verbal;
- A Arteterapia, como processo de estímulo à criatividade e expressão, proporcionar a comunicação de idéias e emoções;
- Tornar a pessoa mais criativa, mais independente durante as vivências na Arteterapia, além de oferecer as atividades de formas espontâneas e flexíveis;
- Facilitar o diálogo das produções como forma de reduzir a ansiedade e buscar a maneiras equilibradas de viver;
- Valorizar as suas experiências e oferecer suporte para compartilhar os sentimentos e as emoções durante as vivências, além de trabalhar com a socialização;
- Durante as vivências não há preocupação com estética e procura-se estimular a criação com o intuito de que a pessoa atribua novos significados a sua vida.
 - Utiliza-se diferentes modalidades plásticas como: desenho, pintura, modelagem, recorte e colagem, música, história, dramatização, dança e poesia. Essas técnicas são aplicadas conforme a necessidade singular de cada pessoa ou de grupo.
 - O papel do Arteterapeuta consigna acompanhar o processo da pessoa/ grupo e auxiliá-lo a superar os obstáculos encontrados. Entretanto, na Arteterapia a pessoa/grupo é posto em situações diferenciadas, onde elas utilizam-se desde recursos de mediação a expressão artística que são colocados as suas exposições para exprimir e construir um “discurso” na ordem imaginária durante os encontros.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ARTES CÊNICAS

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

- O campo de atuação é diversificado: representações destinadas ao público infantil, adulto, marionetes, espetáculos cômicos ou de animação cultural.

- Possui conhecimento e domínio de técnicas e métodos de trabalho corporal, vocal, improvisacional, bem como de interpretação e criação cênica. Sua bagagem teórica e prática proporciona uma visão do fenômeno teatral como forma de conhecimento crítico da realidade e de uma atuação transformadora e criativa sobre ela. É um profissional preparado para exercer a função de ator, pesquisador e instrutor no campo das Artes Cênicas (teatro, dança, ópera, circo), podendo também dedicar-se, como ator, à televisão e ao cinema.

Lei Federal nº. 6.533 de 24 de Maio de 1978 e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

Nela se pretende transformar o atual modelo assistencial de saúde mental num novo estatuto social para o “louco”: o de cidadão. Para os usuários de drogas que são atendidos nos Caps Álcool e outras drogas, nos Consultórios na Rua, nas Unidades de Acolhimentos e outras unidades que integram a Rede de Saúde Mental do SUS, o profissional de Arte Cênica possibilita trabalhar com oficinas integrativas e expressivas, respeitando a política de redução de danos, que valoriza o ser humano.

Neste novo modelo de assistência do SUS, um dos elementos chave é a rede de Caps. Dentre os conjuntos de atendimentos do Caps hoje (atendimento individual, atendimento em grupos e atendimentos em oficinas terapêuticas e expressivas), o profissional em Arte Cênica hoje atua como mais uma forma de atendimento terapêutico para reforçar o objetivo de construção da cidadania para os usuários dos Caps e seus familiares. O Teatro foi utilizado como oficina naquela que pode se considerado a primeira idéia de Caps no mundo: a Casa das Palmeiras (Dra Nise da Silveira e fortalecia o vínculo de terapia e o afeto entre funcionários, usuários e familiares. O Teatro nessa e em outras experiências na saúde mental conseguiu trabalhar questões ligadas a família e à loucura, superando a idéia da Marginalização, do isolamento, instaurando-se um diálogo sobre a significação da loucura. Trazendo o respeito à individualidade, a subjetividade do usuário e sua condição de cidadão.

O teatro como terapia proporciona aos usuários de álcool e outras drogas a possibilidade de expressão, valorização do ser humano e aumento da auto-estima. Hoje a metodologia do Teatro está incorporada ao cotidiano dessas unidades de saúde mental que realizam oficinas expressivas e apresentação de suas cenas, metodologia incorporada pelos trabalhadores da saúde mental como ferramenta de trabalho, tornando-se assim uma política pública. O profissional em Arte Cênica também possibilita trabalhar na prevenção primária ao uso de drogas, permitindo a educação em saúde. O Teatro possibilita o debate e a melhoria das relações entre usuários dos caps, equipe e familiares. O Teatro se confirma que não é somente mais uma oficina, mas



também um instrumento do Caps para discutir suas próprias questões que por si só envolvem a todos os seus participantes.

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
ANALISTA EM SAÚDE	III	ZOOTECNISTA

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO

E / 1 – Superior completo, registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS

Exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; contribuir para o bem-estar animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS

- Fomentar produção animal.
- Realizar experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes a animais;
- Aperfeiçoar métodos de combate a parasitos e realizar pesquisas pertinentes á prevenção de proliferação de doenças.
- Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudar a época certa, verificar idade e outros dados;
- Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolver e testar novas técnicas.
- Desenvolver atividades na área de biotecnologia animal;
- Desenvolver atividades que visem a preservação do meio ambiente por meio da defesa da fauna e do controle da exploração das espécies de animais silvestres;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Planejar, executar, fiscalizar todo o processo de produção industrial;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.



- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CARGO	GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL
AUDITOR	IV	AUDITOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO:

F / 1- Superior completo+ registro profissional.,

“É vedada a participação como proprietário, dirigente, acionista ou sócio-cotista em qualquer entidade que preste serviço no âmbito do SUS.”

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividades de verificação analítica e In loco", aferindo de modo contínuo, os aspectos técnico científicos, financeiros, contábeis, legais e estruturais das diversas instituições prestadoras de serviços e nos gestores municipais do Sistema único de Saúde e contribuir na formação de novos profissionais de saúde no SUS.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Executar auditorias analíticas e/ou operativas integradas ou não com os níveis Federal e/ou Municipais;
- Executar auditorias nos municípios habilitados em qualquer condição de gestão;
- Autorizar e fiscalizar, AIH (Autorização de Internação Hospitalar), APAC (Autorização de Procedimento Ambulatórios de Alto Custo / Complexidade) e demais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitado, em consonância com os demais setores competentes;
- Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento, conforme normas vigentes do SUS,
- Apurar qualquer tipo de denúncia relacionada à prestação de serviços ao SUS e propor abertura de processo de sindicância na conformidade da legislação correlata;



- Analisar contratos, convênios e documentos congêneres que orientem repasses de verbas do Sistema às entidades públicas ou privadas, contratadas ou conveniadas, verificando sua legalidade e observância às normas do SUS;
- Apreciar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam a prestação de serviços de responsabilidade do SUS;
- Analisar relatórios do SIA/SIH/SUS, e com base nos indicativos, emitir parecer técnico, com propostas de alteração de teto financeiro de municípios e/ou prestadores de serviços ao Sistema, quando detectada a necessidade;
- Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia;
- Manter-se atualizado, no que diz respeito ao avanço das técnicas, procedimentos e normas aplicáveis, participando, ainda, de processos de capacitação, quando convocados;
- Orientar as entidades integrantes ou que participem do Sistema, pôr convênio, contrato ou outro ajuste, sobre a legislação específica do SUS, bem como examinar o cumprimento das orientações;
- Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado da Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão;
- Realizar outras atividades pertinentes;



ANEXO VIII - A
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Auto-avaliação

IDENTIFICAÇÃO					
NOME _____					
Matr. _____					
Lotação _____					
Cargo: _____					
Chefia Imediata: _____					
INDICADORES					Pontuação Máxima 14
CONCEITOS					R F M B O
PONTOS					0 0,5 1,0 1,5 2,0
1- POSTURA -definido como a posição, atitude, apresentação.					
Fatores a serem avaliados					
1.1 - Assiduidade - frequência contínua no trabalho (0 - 2,0)					
1.2 - Pontualidade - cumprimento dos horários estabelecidos para entrada e saída do local de trabalho (0 - 2,0)					
1.3 - Iniciativa - é a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas, orientação superior ou situações imprevistas de trabalho (0 - 2,0)					
1.4 - Ética - é capacidade da pessoa que respeitar a outra no desempenho do profissão (0 - 2,0)					
1.5 - Cooperação - interesse e predisposição em colaborar com os colegas de trabalho, chefia e demais órgãos (0 - 2,0)					



1.6- Responsabilidade e Disciplina - refere-se ao cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas que lhe são atribuídas, observando os preceitos ou normas impostas ou livremente consentidas pelo funcionário (0 - 2,0)									
TOTAL									
2 - Qualidade e Planejamento do Trabalho - Mede o grau de perfeição do controle, organização de ações, métodos e resultados obtidos com esforço do funcionário aplicado ao trabalho.	Pontuação Máxima 8								
2.1 - Compreensão das responsabilidades do trabalho - facilidade de entendimento e execução de suas funções (0-4)									
2.2 - Perseverança e eficácia na realização das tarefas - refere-se ao início, meio e fim das tarefas designadas para o desempenho (0 - 2,0)									
2.3 - Flexibilidade - aptidão para variadas coisas ou aplicações no trabalho (0 - 2,0)									
2.4 - Criatividade - é a capacidade de desenvolver novos padrões de pensamento ter idéias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho (0 - 2,0)									
TOTAL									
3 - Comunicação - é a troca e repasse de mensagens entre pessoas, de forma a garantir que as informações cheguem ao destinatário.	Pontuação Máxima 6								
3.1 - Saber ouvir - capacidade de ouvir o outro com atenção , respeito e confiança com quem esta falando (0 - 2,0)									
3.2 - Saber expor - saber expressar de maneira correta e compreensível para o ouvinte (0 - 2,0)									
3.3 - Brevidade e objetividade - saber expressar de forma clara e compreensiva (0 - 2,0)									
TOTAL									
CONCEITOS					R	F	M	B	O

PONTOS	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0
4 - Atendimento ao Usuário - serviços prestados de maneira cordial e organizada	Pontuação Máxima 10,0				
4.1 - Agilidade no atendimento - capacidade de atender bem , com qualidade e presteza (0 - 2,0)					
4.2 - Eficácia no repasse de informações - consegue transmitir de maneira compreensível as informações (0 - 2,0)					
4.3 - Humanização no atendimento - trata o cliente com respeito, acolhimento e eficiência (0 - 2,0)					
TOTAL					
INDICADORES					
5 - Trabalho em Equipe e Liderança - é medido por meio do relacionamento do servidor com colegas, chefes e terceiros, bem como sua disposição em colaborar para realização de uma tarefa em equipe, demonstrando bom desempenho das atribuições do cargo ocupado (0 - 2,0)	Pontuação Máxima 10				
5.1 - Relacionamento com os colegas de trabalho - consegue administrar problemas rotineiros, flexível para fazer e receber críticas, bem como fornecer sugestões(0 - 2,0)					
5.2 - Análise de situação - capacidade de reflexão sobre determinado problema e planejamento de ações sem conclusões precipitadas (0 - 2,0)					
53 - Cooperação com a equipe - iniciativa de ajudar colegas em atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho (0 - 2,0)					
54 - Cumprimento dos Objetivos pré -estabelecidos - consegue cumprir e atingir metas previstas no planejamento de trabalho estabelecido pela instituição (0 -2,0)					
5.5 - Administração de Conflitos - capacidade de lidar com situações que trazem transtornos no desenvolvimento de suas atividades.(0-2)					
5.6 - Trabalhar sob pressão - capacidade de identificar problemas e buscar as respectivas soluções(0-1)					



5.7 - Liderança de equipes - capacidade de coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade(0-2)					
TOTAL					

Observações/Sugestões: _____	

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VIII - B
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefia Imediata

IDENTIFICAÇÃO								
NOME _____			Matr. _____					
Lotação _____								
Cargo: _____								
Chefia Imediata: _____								
				Pontuação Máxima 14				
INDICADORES								
CONCEITOS				R	F	M	B	O
PONTOS				0	0,5	1,0	1,5	2,0
1- POSTURA -definido como a posição, atitude, apresentação.								
Fatores a serem avaliados								
1.1 - Assiduidade - frequência contínua no trabalho (0 - 2,0)								
1.2 - Pontualidade - cumprimento dos horários estabelecidos para entrada e saída do local de trabalho (0 - 2,0)								
1.3 - Iniciativa - é a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas, orientação superior ou situações imprevistas de trabalho (0 - 2,0)								
1.4 - Ética - é capacidade da pessoa que respeitar a outra no desempenho do profissão (0 - 2,0)								
1.5 - Cooperação - interesse e predisposição em colaborar com os colegas de trabalho, chefia e demais órgãos (0 - 2,0)								
1.6- Responsabilidade e Disciplina - refere-se ao cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas que lhe são atribuídas, observando os preceitos ou normas impostas ou livremente consentidas pelo funcionário(0 - 2,0)								
TOTAL								

2 - Qualidade e Planejamento do Trabalho - Mede o grau de perfeição do controle, organização de ações, métodos e resultados obtidos com esforço do funcionário aplicado ao trabalho.	Pontuação Máxima 8				
2.1 - Compreensão das responsabilidades do trabalho - facilidade de entendimento e execução de suas funções (0 - 2,0)					
2.2 - Perseverança e eficácia na realização das tarefas - refere-se ao inicio, meio e fim das tarefas designadas para o desempenho (0 - 2,0)					
2.3 - Flexibilidade - aptidão para variadas coisas ou aplicações no trabalho (0 - 2,0)					
2.4 - Criatividade - é a capacidade de desenvolver novos padrões de pensamento ter idéias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho (0 - 2,0)					
TOTAL					
3 - Comunicação - é a troca e repasse de mensagens entre pessoas, de forma a garantir que as informações cheguem ao destinatário.	Pontuação Máxima 6				
3.1 - Saber ouvir - capacidade de ouvir o outro com atenção , respeito e confiança com quem esta falando (0 - 2,0)					
3.2 - Saber expor - saber expressar de maneira correta e compreensível para o ouvinte (0 - 2,0)					
3.3 - Brevidade e objetividade - saber expressar de forma clara e compreensiva (0 - 2,0)					
TOTAL					
INDICADORES					
CONCEITOS					
PONTOS	R	F	M	B	O
	0, 0	0, 5	1, 0	1, 5	2, 0
4 - Atendimento ao Usuário - serviços prestados de maneira cordial e organizada	Pontuação Máxima 10,0				

4.1 - Agilidade no atendimento - capacidade de atender bem , com qualidade e presteza (0 - 2,0)					
4.2 - Eficácia no repasse de informações - consegue transmitir de maneira compreensível as informações (0 - 2,0)					
4.3 - Humanização no atendimento - trata o cliente com respeito, acolhimento e eficiência (0 - 2,0)					
TOTAL					
5 - Trabalho em Equipe e Liderança - é medido por meio do relacionamento do servidor com colegas, chefes e terceiros, bem como sua disposição em colaborar para realização de uma tarefa em equipe, demonstrando bom desempenho das atribuições do cargo ocupado (0 - 2,0)	Pontuação Máxima 10				
5.1 - Relacionamento com os colegas de trabalho - consegue administrar problemas rotineiros, flexível para fazer e receber críticas, bem como fornecer sugestões(0 - 2,0)					
5.2 - Análise de situação - capacidade de reflexão sobre determinado problema e planejamento de ações sem conclusões precipitadas (0 - 2,0)					
5.3 - Cooperação com a equipe - iniciativa de ajudar colegas em atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho (0 - 2,0)					
5.4 - Cumprimento dos Objetivos pré -estabelecidos - consegue cumprir e atingir metas previstas no planejamento de trabalho estabelecido pela instituição (0 -2,0)					
5.5 - Administração de Conflitos - capacidade de lidar com situações que trazem transtornos no desenvolvimento de suas atividades.(0-2)					
5.6 - Trabalhar sob pressão - capacidade de identificar problemas e buscar as respectivas soluções(0-1)					
5.7 - Liderança de equipes - capacidade de coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade(0-2)					
TOTAL					



Observações/Sugestões: _____	

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VIII – C
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Do Gerente /Diretor ou Chefia - Avaliação pelo superior imediato

IDENTIFICAÇÃO



Nome: _____	
Matr _____	
Lotação _____	Cargo _____
Chefia Imediata _____ Data _____	
_____ / _____ / _____	

INDICADORES CONCEITOS	PONTUAÇÃO				
	R	F	M	B	O
PONTOS	1, 0	2, 0	3, 0	4, 0	5,0
FATORES DE AVALIAÇÃO - CONSENSO - EQUIPE DE TRABALHO					
Atuação Integrada e Flexibilidade - coordena e orienta as atividades da área de atuação, considerando a relação com outras equipes, adaptando-as com rapidez e facilidade os planos de acordo com os objetivos da SESGO. (0 - 5,0)					
Compromisso - assume as responsabilidades, garantindo os resultados (0 - 5,0)					
Desenvolvimento de Pessoas - promove e orienta a formação dos profissionais de sua equipe, empreendendo esforços para elevar a capacitação dos mesmos (0 - 5,0)					
Desenvolvimento Profissional e Pessoal - busca novos conhecimentos e práticas gerenciais, aplicando-os na sua área de trabalho (0 -5,0)					
Gestão das Condições de Trabalho - está atento às condições de trabalho em sua área, buscando viabilizar as melhorias necessárias ao desenvolvimento de sua equipe (0 - 5,0)					

Gestão de Recursos - faz avaliação constante dos recursos e meios com o objetivo de otimizar a sua utilização para obter melhores resultados em sua área (0 - 5,0)					
Liderança e Comunicação - inspira credibilidade e respeito junto às pessoas de seu convívio profissional, procurando manter as pessoas informadas e atualizadas (0 - 5,0)					
Planejamento e Organização - estabelece planos, metas e prazos, distribuindo adequadamente as atividades e acompanhando sua execução (0 - 5,0)					
Relacionamento Pessoal - Possui habilidade para tratar as pessoas, sabendo ouvir e respeitar suas opiniões, além de lidar adequadamente com os conflitos (0 - 5,0)					
Postura e Ética - posição, apresentação pessoal e respeito à dignidade das pessoas frente às dificuldades encontradas no trabalho (0 - 5,0)					

Observações/ sugestões

Assinatura da Chefia imediata

Ciência do Avaliando

ANEXO VIII – D
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Avaliação da Equipe



IDENTIFICAÇÃO									
NOME _____		Matr. _____							
Lotação _____									
Cargo: _____									
Chefia Imediata: _____									
INDICADORES CONCEITOS					Pontuação Máxima 14				
					R	F	M	B	O
PONTOS					0	0, 5	1, 0	1, 5	2, 0
1- POSTURA -definido como a posição, atitude, apresentação.									
Fatores a serem avaliados									
1.1 - Assiduidade - frequência contínua no trabalho (0 - 2,0)									
1.2 - Pontualidade - cumprimento dos horários stabelecidos para entrada e saída do local de trabalho (0 - 2,0)									
1.3 - Iniciativa - é a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas, orientação superior ou situações imprevistas de trabalho (0 - 2,0)									
1.4 - Ética - é capacidade da pessoa que respeitar a outra no desempenho do profissão (0 - 2,0)									
1.5 - Cooperação - interesse e predisposição em colaborar com os colegas de trabalho, chefia e demais órgãos (0 - 2,0)									
1.6- Responsabilidade e Disciplina - refere-se ao cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas que lhe são atribuídas, observando os preceitos ou normas impostas ou livremente consentidas pelo funcionário (0 - 2,0)									
TOTAL									
2 - Qualidade e Planejamento do Trabalho - Mede o grau de perfeição do controle, organização de ações, métodos e resultados obtidos com esforço do funcionário aplicado ao trabalho.					Pontuação Máxima 10				

2.1 - Compreensão das responsabilidades do trabalho - facilidade de entendimento e execução de suas funções (0-4)					
2.2 - Perseverança e eficácia na realização das tarefas - refere-se ao início, meio e fim das tarefas designadas para o desempenho (0 - 2,0)					
2.3 - Flexibilidade - aptidão para variadas coisas ou aplicações no trabalho (0 - 2,0)					
2.4 - Criatividade - é a capacidade de desenvolver novos padrões de pensamento ter idéias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho (0 - 2,0)					
TOTAL					
3 - Comunicação - é a troca e repasse de mensagens entre pessoas, de forma a garantir que as informações cheguem ao destinatário.	Pontuação Máxima 6				
3.1 - Saber ouvir - capacidade de ouvir o outro com atenção , respeito e confiança com quem esta falando (0 - 2,0)					
3.2 - Saber expor - saber expressar de maneira correta e compreensível para o ouvinte (0 - 2,0)					
3.3 - Brevidade e objetividade - saber expressar de forma clara e compreensiva (0 - 2,0)					
TOTAL					
CONCEITOS	R	F	M	B	O
PONTOS	0, 0	0, 5	1, 0	1, 5	2,0
4 - Atendimento ao Usuário - serviços prestados de maneira cordial e organizada	Pontuação Máxima 10				
4.1 - Agilidade no atendimento - capacidade de atender bem , com qualidade e presteza (0 - 2,0)					
4.2 - Eficácia no repasse de informações - consegue transmitir de maneira compreensível as informações (0 - 2,0)					

4.3 - Humanização no atendimento - trata o cliente com respeito, acolhimento e eficiência (0 - 2,0)					
TOTAL					
INDICADORES					
5 - Trabalho em Equipe e Liderança- é medido por meio do relacionamento do servidor com colegas, chefes e terceiros, bem como sua disposição em colaborar para realização de uma tarefa em equipe, demonstrando bom desempenho das atribuições do cargo ocupado (0 - 2,0)					Pontuação Máxima 10
5.1 - Relacionamento com os colegas de trabalho - consegue administrar problemas rotineiros, flexível para fazer e receber críticas, bem como fornecer sugestões(0 - 2,0)					
5.2 - Análise de situação - capacidade de reflexão sobre determinado problema e planejamento de ações sem conclusões precipitadas (0 - 2,0)					
53 - Cooperação com a equipe - iniciativa de ajudar colegas em atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho (0 - 2,0)					
54 - Cumprimento dos Objetivos pré -estabelecidos - consegue cumprir e atingir metas previstas no planejamento de trabalho estabelecido pela instituição (0 -2,0)					
5.5 - Administração de Conflitos - capacidade de lidar com situações que trazem transtornos no desenvolvimento de suas atividades.(0-2)					
5.6 - Trabalhar sob pressão - capacidade de identificar problemas e buscar as respectivas soluções(0-1)					
5.7 - Liderança de equipes - capacidade de coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade(0-2)					
TOTAL					
Observações/Sugestões: _____					



PREFEITURA DE
APARECIDA
Transformando a cidade.
Melhorando sua vida.

